



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA – PSU-GO/2023
EDITAL SUPLEMENTAR Nº 02/2023
VAGAS REMANESCENTES**

A Associação Goiana de Residência Médica (AGRM) com o apoio técnico e logístico da Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de Goiás (CEREM-GO), em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam público o presente Edital Suplementar N. 02/2023, que no período **de 17 a 23 de FEVEREIRO de 2023**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas remanescentes para os PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA das Instituições: HOSPITAL ARAUJO JORGE - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, HOSPITAL E MATERNIDADE DONA ÍRIS, HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, HOSPITAL SANTA HELENA e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, **distribuição das vagas e instituições no Anexo II**. A Prova será realizada no dia **26 de fevereiro de 2023 (Domingo)**. O cronograma completo encontra-se detalhado no Anexo I deste processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é de responsabilidade da Associação Goiana de Residência Médica (AGRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de Goiás (CEREM-GO).

1.2 Todos os Programas de Residência Médica do Hospital previstos no presente edital estão devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura – CNRM/MEC.

1.3 As instituições, número de vagas, a duração e o local de realização das especialidades estão dispostos nos Quadros abaixo.

1.4 A seleção para a RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 será realizada em DUAS ETAPAS, com a Prova objetiva e AVALIAÇÃO CURRICULAR.



1.5 Ao candidato portador de necessidades especiais (motora, visual ou auditiva), é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das provas, entre os dias 17 a 23 de fevereiro de 2023, enviar a solicitação para o e-mail: psurmgo2023@gmail.com.

1.6 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problemas de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão de resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

- a) Imprimir e preencher o formulário de Condição Especial para Realização das Provas - Anexo III do Edital, e enviar por e-mail entre os dias 17 a 23 de fevereiro de 2023, o requerimento acompanhado do Laudo Médico – Anexo III ou Relatório Médico ou o Atestado Médico original. O Laudo Médico ou Relatório Médico ou Atestado Médico deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

1.7 A candidata lactante, que tiver necessidade de amentar no horário de realização da prova, deverá preencher o requerimento de condições especiais, no período de 17 a 23 de fevereiro de 2023, e enviar por e-mail. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 17 a 23 de fevereiro de 2023 e serão feitas exclusivamente via Internet, através do site www.ceremgoias.org.br até as 16h do dia 23 de fevereiro de 2023.

2.2 Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ceremgoias.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar se é inscrito no Programa de Residência Médica Geral de Família e Comunidade com início no ano de 2015, de acordo com a Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015 para obter pontuação adicional de 10%.

2.4 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE GOIÁS (psurmgo2023@gmail.com) até o dia 23/02/2023 às 18hs. O assunto do e-mail deve ser descrito como: EDITAL SUPLEMENTAR 02/2023 – (NOME DO INSTITUICÃO/ESPECIALIDADE).



2.5 As inscrições serão confirmadas no dia 24/02/2023, à partir das 12h, através do site www.ceremgoias.org.br.

2.6 Caso o nome do candidato não conste na lista de inscritos, o mesmo deverá comparecer no dia da prova objetiva munido do comprovante de pagamento da inscrição e toda a documentação exigida para a sua participação neste processo.

2.7 O valor da inscrição será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá realizar um depósito ou uma transferência bancária, devendo ser depositado em favor da ASSOCIAÇÃO GOIANA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – AGRM, no Banco Sicoob, Nº 756, Agência 5004, Conta Corrente 1020893-3, CNPJ: 07.314.523/0001-51, devidamente identificado com o nome completo do candidato na guia de depósito ou transferência bancária e enviar comprovante conforme o item 2.4.

3. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

3.2 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser solicitada em formulário próprio retirado na sede da AGRM/CEREM-GO, situada na Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste Universitário - Goiânia – GO – CEP 74605-020, entre os **dias 17/02/2023 e 23/02/2023**

3.2.1 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;

c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e com depósito provar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

3.3 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o item 3.2.1, alíneas “a”/”f”, do Edital;



b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo.

3.4 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” mencionadas no subitem 3.2.1 deverá preencher a ficha de inscrição de isenção e entregar, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, com a documentação exigida conforme item 3.7 deste Edital para a sede da AGRM/CEREM-GO, situada na Primeira Avenida, s/nº, Bairro: Setor Leste Universitário - Goiânia – GO – CEP 74605-020, no horário de 08:00 às 13:00, exceto sábados, domingos e feriado.

3.5 O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando a AGRM/CEREM-GO receber toda documentação exigida.

3.6 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

3.6.1 A AGRM/CEREM-GO consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

3.6.2 A AGRM/CEREM-GO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

3.7 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição deverão, necessariamente, entregar, os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;



c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;

d) fotocópia do comprovante de renda referente a UM dos seguintes meses: novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

3.7.1 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação, a carteira de trabalho, a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

3.9 Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de;

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado;

3.10 Para entregar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos.

3.11 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

3.12 Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

3.13 A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato à responsabilidade pela entrega, de forma completa, da documentação.

3.14 Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.



3.15 A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e entregar separadamente na AGRM/CEREM-GO a documentação requerida.

3.16 O candidato que solicitar isenção poderá consultar o resultado final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição na sede da AGRM/CEREM-GO, por telefone ou e-mail.

3.17 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

3.18 O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, via pagamento, poderá realizar o pagamento da inscrição.

3.19 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.20 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

3.21 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.22 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição será realizada de acordo com o exigido no **item 2.4 e 2.6** desse Edital e comunicada ao interessado por meio de publicação de lista de candidatos inscritos no site www.ceremgoias.org.br, **no dia 24 de fevereiro de 2023.**

4.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição em mais de uma área/especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada, para validação da inscrição, aquela com a hora mais recente, tendo o candidato, porém, o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá comparecer a AGRM/CEREM-GO até a data que consta do cronograma, munido do documento original de identidade e dos 2 (dois) comprovantes de pagamento de inscrição. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.



4.3 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no cronograma, a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da área/especialidade para a qual se inscreveu. Em caso de erro no nome do candidato ou em outros dados fornecidos, o interessado deverá entrar em contato com AGRM/CEREM-GO pelo telefone (62) 99608-2668 ou pelo e-mail psurmgo2023@gmail.com para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

5. DAS PROVAS

5.1 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original da Carteira de Identidade ou do Conselho de Medicina e o documento: “Comunicado de Confirmação de Inscrição”, o comunicado será enviado por e-mail.

5.2 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início das provas.

5.3 O Concurso constará de duas fases, conforme Resolução nº RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

5.4 Fase 1: PROVA ESCRITA, objetiva, equivalendo a 90% (cem por cento) da pontuação total;

Fase 2: AVALIAÇÃO CURRICULAR, equivalente a 10% conforme o ANEXO IV – ANÁLISE CURRICULAR deverá ser apresentado no dia da prova objetiva acompanhado dos documentos comprobatórios.

5.5 A prova objetiva, será realizada no dia 26 de fevereiro de 2023, domingo, das 08h às 12h, o local de provas será disponibilizado no site da CEREM/GO no dia 24/02/2023, a partir das 12h.

5.6 A prova objetiva de ACESSO DIRETO terá 100 (cem) questões, que constarão 4 (quatro) questões do tipo múltipla escolha, das quais apenas uma é a correta. A prova objetiva de PRÉ-REQUISITO terá 50 (cinquenta) questões, que constarão 4 (quatro) questões do tipo múltipla escolha, das quais apenas uma é a correta.

5.7 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 26/02/2023, após às 14h00.

5.8 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta. Decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, poderá levar o caderno de questões.



6. DA SELEÇÃO

6.1 Será eliminado automaticamente do Concurso o candidato que não comparecer à PROVA ESCRITA OBJETIVA, ou ainda aqueles que não alcançarem 50% da nota da prova objetiva.

6.2 A AGRM/CEREMGO será responsável pela elaboração e correção das provas.

6.3 Da pontuação final já deverá constar o acréscimo de 10% (dez por cento) da nota para os beneficiários do Programa de Medicina Geral de Família e Comunidade, de acordo com o item 7.2 do presente Edital.

6.4 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) persistindo o empate prevalecerá, o seguinte critério:

- a) Maior idade do candidato.

6.5 A nota final mínima exigida para aprovação será 50 (cinquenta) pontos.

7. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

7.1 Os candidatos que declararam sua inscrição no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE de acordo com o item 2.3 deste Edital, e que comprovem ter participado e cumprido o estabelecido no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE receberá pontuação adicional na sua nota do processo de seleção, no valor de 10% (dez por cento) resultando, a partir daí sua nota final.

7.2 A pontuação adicional de que trata o item 7.1 não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

7.3 O candidato que tiver usufruído da pontuação adicional, não poderá utilizá-la novamente.

7.5 Os candidatos inscritos no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, inscritos a partir do ano de 2015 deverão apresentar declaração de conclusão com a data prevista de conclusão para o dia 28/02/2023 do curso assinada pelo Coordenador do Programa.

7.6 O candidato deverá entregar no dia da Prova Objetiva, à declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade para o fiscal da sala onde realizará a prova, assinando em lista específica.



8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, **uma única vez**, à AGRM/CEREMGO em formulário próprio disponível nessa Comissão devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato jurídico ou as questões que desejar sejam reexaminadas, sob pena de indeferimento liminar.

8.2 Os recursos devem ser entregues na Sede da AGRM/CEREM-GO.

8.3 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis improrrogáveis, a partir da data de divulgação do gabarito da prova objetiva e da avaliação curricular.

8.4 Os pontos relativos à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) serão atribuídos a todos os candidatos presentes à aplicação das provas.

8.5 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Residência Médica determinará a realização das diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá alterar a classificação final, se for o caso.

8.6 Os prazos mencionados neste Edital são cívicos, contando-se dia a dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada em ordem classificação.

9.2 O resultado Preliminar da Prova Objetiva e análise de currículo serão divulgados no dia 02 de março de 2023, após as 14h, no site **ceremgoias.org.br**.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 07 de março de 2023.

Não serão informados resultados por telefone.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

10.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos.

10.2 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do estado.

10.3 No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso da Especialidade de Pré-Requisito deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de



documento oficial expedido pela Coordenação do Curso e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma de legislação vigente.

10.4 Os candidatos classificados para as vagas terão os dias 08 de março de 2023 para efetivarem sua matrícula junto à COREME da instituição na qual foi classificado (os horários serão publicados no site ceremgoias@org.br no dia 07/03/2023, os documentos deverão ser entregues presencialmente nas mesmas.

A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o 1º candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

10.5 No ato da matrícula deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos (2 vias);

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Certidão de casamento ou nascimento;
- IV. PIS/PASEP/NIT;
- V. Título Eleitoral;
- VI. Documento de Situação com Serviço Militar;
- VII. Comprovante de endereço;
- VIII. 02 fotos 3x4 (recentes) – uma enviada no e-mail e outra entregue na COREME no início do PRM;
- IX. Diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do Programa (certificado de conclusão do curso específico de pré-requisito);
- X. Histórico da graduação;
- XI. Curriculum Vitae/Lattes;
- XII. Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
- XIII. Documento de conclusão dos Programas PROVAB ou PRMGFC, quando for o caso;
- XIV. Número da agência e Conta Corrente Bancária.

10.6 O início do programa da Residência Médica se dará no dia 08 de março de 2023 e os candidatos classificados e matriculados no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte,



outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano (art. 3º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

10.8 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (art. 4º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

10.9 Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula, com reserva de vaga para 2024 (formulário disponível na Sede da COREME da instituição no qual foi convocado).

10.10 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, na hora da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

10.11 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2024, até o dia 31 de julho de 2023, na sede da instituição no qual foi convocado, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso.

11.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de Pager, de Beeper, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta). Estes terão de ser desligados.

11.3 O Candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no site, e entregá-lo na AGRM/CEREM-GO dentro de um envelope identificado, **até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.**



ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA

11.4 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da AGRM/CEREM-GO.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Tárík Kassem Saidah
Presidente da AGRM

Prof. Ld. Dr. Waldemar Naves do Amaral
Presidente da CEREM-GO